



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 71/2025 do Legislativo**, cuja ementa: "Dispõe sobre o Programa de Combate à Pichação no Município de Francisco Beltrão, que visa o enfrentamento à poluição visual e à degradação paisagística."

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 71/2025, de autoria do Poder Legislativo, institui o Programa de Combate à Pichação no Município de Francisco Beltrão, visando enfrentar a poluição visual, preservar o patrimônio histórico e cultural e promover a estética urbana, conforme demonstrado na justificativa do autor.

O relator manifesta-se favorável à proposição, reconhecendo sua relevância e adequação ao interesse público, entretanto pondera que determinados dispositivos do texto original necessitam de ajustes para garantir razoabilidade, proporcionalidade e efetividade prática na aplicação da norma. Para isso, apresentou duas emendas.

A primeira, Emenda Modificativa nº 01/2025, propõe adequar os valores das multas previstas no art. 4º, reduzindo-as de 1.000 e 2.000 URMFB para 25 e 50 URMFB, respectivamente, de modo a harmonizar a punição com a realidade socioeconômica local e assegurar a viabilidade da política pública, evitando a criação de penalidades excessivas e de difícil cumprimento.

A segunda, Emenda Supressiva nº 01/2025, suprime integralmente os arts. 8º e 9º, que tratavam de obrigações impostas aos estabelecimentos que comercializam tintas aerossol, por considerar que tais dispositivos geram ônus desproporcional, apresentam eficácia duvidosa no combate à pichação e podem colidir com a legislação de proteção de dados pessoais.

Assim, esta relatoria conclui pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº 71/2025, condicionando sua aprovação às emendas apresentadas, por entender que tais ajustes tornam o texto mais equilibrado, coerente e adequado à realidade municipal, garantindo maior efetividade ao programa proposto.





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 01 de dezembro de 2025.


JULIO CESAR SPADA
RELATOR





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer favorável da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 71/2025**, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 01 de dezembro de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

CNPJ: 78.686.557/0001-15

 franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br
Instagram: @camarabeltrao